DECRETO Nº 2.012 DE 11 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 8º, Incisos I e III, da Lei Orçamentária Anual, nº 1.483 de 18 de Dezembro de 2014

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, a suplementação no valor de **R$ 597.053,58 (Quinhentos e noventa e sete mil, cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, para reforçar a dotação orçamentárias no Programas e Atividades, abaixo discriminadas:

ORGÃO	**02 – EXECUTIVO**	
UNIDADE ORÇ.	**14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
PROGRAMA	**0019 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - FMAS**	
FONTE	**05 – RECURSO FEDERAL**	
ATIVIDADE	2153 – MANUTENÇÃO DO CRAS – RECURSO FEDERAL	
DEST. RECUR.	**05.500.55**	
ELEMENTO	(652) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000,00
UNIDADE ORÇ.	**10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
PROGRAMA	**0015 – PROMOÇÃO SAUDE, ASSIST. ATENÇÃO BAS. ACORD.**	
FONTE	**05 – RECURSO FEDERAL**	
ATIVIDADE	2106 – MANUTENÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA – REC FEDERAL	
DEST. RECUR.	**05.300.084**	
ELEMENTO	(449) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
UNIDADE ORÇ.	**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
PROGRAMA	**0016 – MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO E APRENDIZAGEM**	
FONTE	**05 – RECURSO FEDERAL**	
ATIVIDADE	2140 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – REC. FEDERAL	
DEST. RECUR.	**05.200.001**	
ELEMENTO	(507) 3.3.90.30 – Material de Consumo	13.268,32
FONTE	**05 – RECURSO FEDERAL**	
ATIVIDADE	2139 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – REC. FEDERAL	
DEST. RECUR.	**05.220.008**	
ELEMENTO	(527) 3.3.90.30 – Material de Consumo	7.022,44

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

FONTE	**05 – RECURSO FEDERAL**	
ATIVIDADE	2139 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – REC. FEDERAL	
DEST. RECUR.	**05.220.003**	
ELEMENTO	(527) 3.3.90.30 – Material de Consumo	29.342,65
FONTE	**05 – RECURSO FEDERAL**	
ATIVIDADE	2141 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS – REC. FEDERAL	
DEST. RECUR.	**05.220.002**	
ELEMENTO	(531) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.626,32
FONTE	**05 – RECURSO FEDERAL**	
ATIVIDADE	2138 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – REC. FEDERAL	
DEST. RECUR.	**05.210.015**	
ELEMENTO	(560) 3.3.90.30 – Material de Consumo	56.490,95
FONTE	**05 – RECURSO FEDERAL**	
ATIVIDADE	2138 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – REC. FEDERAL	
DEST. RECUR.	**05.200.012**	
ELEMENTO	(562) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.062,90
FONTE	**05 – RECURSO FEDERAL**	
ATIVIDADE	2139 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – REC. FEDERAL	
DEST. RECUR.	**05.220.008**	
ELEMENTO	(527) 3.3.90.30 – Material de Consumo	11.240,00
FONTE	**05 – RECURSO FEDERAL**	
ATIVIDADE	2138 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – REC. FEDERAL	
DEST. RECUR.	**05.220.017**	
ELEMENTO	(564) 4.4.90.52 – Obras e Instalações	255.000,00
FONTE	**01 – TESOURO**	
ATIVIDADE	2019 - CONTROLE DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
DEST. RECUR.	**01.110.000**	
ELEMENTO	(31) 4.4.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00
TOTAL		597.053,58

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

1º – Anulação parcial de dotação orçamentária

ORGÃO	**02 – EXECUTIVO**	
UNIDADE ORÇ.	**14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
PROGRAMA	**0019 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - FMAS**	
FONTE	**05 – RECURSO FEDERAL**	
ATIVIDADE	2153 – MANUTENÇÃO DO CRAS – RECURSO FEDERAL	
DEST. RECUR.	**05.500.55**	
ELEMENTO	(650) 3.3.90.30 – Material de Consumo	110.000,00
FONTE	**05 – RECURSO FEDERAL**	
ATIVIDADE	2106 – MANUTENÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA – REC FEDERAL	
DEST. RECUR.	**05.300.084**	
ELEMENTO	(448) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
TOTAL		122.000,00

2º – Superávit Financeiro

- Dos recursos provenientes de superávit financeiro referente a recurso recebido do Governo Federal denominado Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no valor de R$ 13.268,32 (Treze mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).
- Dos recursos provenientes de superávit financeiro referente a recurso recebido do Governo Federal denominado Programa Dinheiro Direto na Escola– PDDE, no valor de R$ 7.022,44 (Sete mil, vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).
- Dos recursos provenientes de superávit financeiro referente a recurso recebido do Governo Federal denominado Quota Salário Educação – QSE, no valor de R$ 29.342,65 (Vinte e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
- Dos recursos provenientes de superávit financeiro referente a recurso recebido do Governo Federal denominado Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, no valor de R$ 6.626.32 (Seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).
- Dos recursos provenientes de superávit financeiro referente a recurso recebido do Governo Federal denominado Apoio a Creches Brasil - Carinhoso, no valor de R$ 56.490,95 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).
- Dos recursos provenientes de superávit financeiro referente a recurso recebido do Governo Federal – Convenio nº 657426/2009 – Educação Inclusiva, no valor de R$ 26.062,90 (Vinte e seis mil, sessenta e dois reais e noventa centavos).
- Dos recursos provenientes de superávit financeiro referente a recurso recebido do Governo Federal denominado SIMEC PAR – Termo de Compromisso nº 12554, no valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

3º – Excesso de Arrecadação

- Dos recursos provenientes de excesso de arrecadação referente a recursos oriundos da Transferência Direta – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, no valor de R$ 11.240,00 (Onze mil duzentos e quarenta reais).
- Dos recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos próprios, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 11 de março de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos